

8.89.0 - gratif. a funcionários - anulação total	CR\$ 5.000,00
8.99.4 a - Publicidade e impostos - " total	" 5.000,00
8.99.4 c - Aluguel de casas - " total	" 6.000,00
SOMA . . . . . CR\$ 17.000,00	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 27 de dezembro de 1964.

Deputado

Brigueira

Prefeito Municipal

Contador / Secretário

Lei nº 447, de 26 de janeiro de 1965.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprouvou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada, nos termos das intuições contidas na Resolução nº 2958, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica de CR\$ 9, (Nove cruzeiros para CR\$ 14, quatorze cruzeiros), a tarifa a ser cobrada do Quilowatt consumido a medidores, no primeiro nível de 1965, pelo Dept. de Água, Energia e Telefone (D.A.E.T).

Art. 2º - O fornecimento de energia aos consumidores a Fornit. e H.P. fica majorado de 100% (cem por cento) das tarifas cobradas no exercício de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir do 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de janeiro de 1965.

Deputado

Brigueira

Prefeito Municipal

Secretário Contador

Lei nº 448, de 10 de março de 1965.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprouvou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para 15 de abril, o prazo para pagamento em multa, do importe de licença, em geral.

Art. 2º. Após decorrido o prazo da prorrogação de que tratou

O art. 1º da presente lei, as licenças serão cobradas com multa de 10 %. (dez por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 10 de março de 1965.

Antônio dos Prazeres  
Ribeiro

Prefeito Municipal  
Contador-Secretário

Lei nº 449, de 12 de março de 1965.

Concede pensão de mercê a Beatriz dos Santos.

A câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás,

decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido uma pensão de mercê à Da. Beatriz Santos  
a partir de 1º de janeiro do corrente ano na importância  
de CR\$ 10.000, (Dez mil reais) mensais.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o respectivo  
crédito especial destinado a ocorrer ao pagamento da pensão  
não concedida, fazendo constar nos orçamentos seguintes  
despesa constante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 12 de março  
de 1965.

Antônio dos Prazeres  
Ribeiro

Prefeito Municipal  
Contador-Secretário

Lei nº 450, de 31 de março de 1965.

A câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, promulgo a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Comelheiro Manoel Caetano do Nascimento,  
a parte da cidade que está localizada ao lado da Avenida D. Bosco,  
na parte superior da Cerâmica Inacy.